LEI Nº. 1.846/75

CRIA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FIXA SALÁRIO, etc.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Serviço de Recuperação de Material usado do Departamento de Urbanismo e do Departamento de Transporte e Manutenção de Veículos.

§ ÚNICO - O Serviço ora criado fica vinculado diretamente ao Departamento de Urbanismo.

ART. 2º - Os vencimentos do ocupante do cargo ora criado serão de quatro salário mínimo locais.

ART. 3º - O ocupante do cargo ora criado se subordinará ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e estará sujeito a oito horas de trabalho diário.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE OUTUBRO DE 1975.

DR. CAMILO [illegible] DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal